

JAPÃO – Emissão CVI online (abr.23)

A ferramenta de emissão do Certificado Veterinário Internacional está sofrendo atualizações para ser mais eficiente e seguro para cidadão, país exportador e importador.

A solicitação online para o Japão passará a ser feita apenas por Médicos Veterinários.

Para solicitar emissão de CVI o médico veterinário deve acessar para fazer a solicitação aqui:

[Solicitar Certificado Veterinário Internacional para viajar com seu cão ou gato \(CVI\) – Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)

Se o destino for Japão ou outro país onde já foi habilitado o módulo exclusivo de emissão pelo médico veterinário partícula, este se ainda não habilitado, poderá se habilitar durante a primeira solicitação do Certificado Veterinário Internacional.

Deverá preencher seu cadastro e apresentar a carteira do CRMV/UF e Certidão Negativa de Pessoa Física do CRMV.

Emissão do CVI para o Japão

Requisitos:

1. IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL – MICROCHIP:

- Todos os cães e gatos devem ser identificados por microchip, o qual deve ser implantado ANTES (ou no mesmo dia) da primeira vacinação antirrábica do protocolo de exportação;
- Padrão do microchip: ISO 11784 e 11785;
- O microchip deve ser implantado de tal forma que facilite sua leitura em cada avaliação clínica ou tratamento;
- SE HOUVER PROBLEMAS NA LEITURA DO MICROCHIP OU O NÚMERO DO MESMO NÃO CORRESPONDER AO INFORMADO NO CERTIFICADO, O ANIMAL SERÁ QUARENTENADO NO DESTINO POR 180 DIAS, RETORNAR AO PAÍS DE ORIGEM OU SOFRER EUTANÁSIA, TUDO ÀS EXPENSAS DO PROPRIETÁRIO;
- Caso seja adotada outra forma de identificação ou o microchip não atender aos padrões recomendados, o proprietário deverá entrar em contato com o posto de ingresso no Japão;

2. VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA:

1ª Vacinação (não se refere necessariamente à primeira vacina da vida do animal, mas a primeira do esquema de vacinação requerido pelo Japão):

- Os animais deverão ter pelo menos 91 dias de idade na data da vacinação (o dia do nascimento é considerado o dia 0);
- Os animais devem ser vacinados depois da implantação do microchip;
- As vacinas tomadas antes de implantar o microchip são inválidas, contudo, há possibilidade de aceitação com algumas exigências.

http://www.maff.go.jp/aqs/english/animal/dog/pdf/certain_conditions.pdf

2ª Vacinação

- Deve ser administrada pelo menos 30 dias depois da primeira vacinação (o dia da 1ª vacinação é contado como o dia 0) e dentro do período de efetividade* da 1ª vacinação;
 ***Período de efetividade:** Não é a data de validade da vacina (produto), mas a duração da imunidade conferida pela vacina.
- São aceitas somente vacinas com vírus inativado ou vacina recombinante, de acordo com os padrões estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde Animal – OIE (as vacinas aprovadas para uso no Brasil já seguem esses padrões);
- Se o período de efetividade da vacinação for expirar antes do dia da chegada no Japão, uma vacinação adicional deverá ser administrada antes do vencimento de sua validade;
- Se a 2ª vacinação for aplicada fora do período de efetividade da primeira não será aceita, devendo o proprietário contar como se esta fosse a 1ª vacinação;
- A vacinação realizada antes da implantação do microchip não será contabilizada.

3. TESTE SOROLÓGICO PARA RAIVA:

- Deverá ser feita uma colheita de sangue em clínica/hospital veterinário após a 2ª vacinação (ou no mesmo dia);
- As amostras deverão ser encaminhadas para laboratório aprovado pelas autoridades japonesas. A lista de laboratórios aprovados pode ser consultada no site: <http://www.maff.go.jp/aqs/animal/dog/lab.html#us>;

[TEGSA LABORATÓRIOS LTDA \(link externo\)](#) ^{New}

Passou a ser aceito para amostras que entrarem a partir do dia 1º de agosto de 2024 (SEI 21028.008043/2021-38)

Endereço: Belo Horizonte, Minas Gerais, República do Brasil (Avenida do Contorno, 6226, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil CEP 30110-042)

- Metodologias: FAVN ou RFFIT; Dependendo do laboratório, há somente FAVN autorizada pelo Japão. Em caso de utilizar a RFFIT, é necessário confirmar se os laboratórios possuem autorização do Japão.
- Uma amostra de sangue (soro) de **cães** deve ser sujeita a inspeção de importação ou exportação no Serviço de Quarentena Animal no momento da entrada ou saída do Japão. Para mais informações, deve-se entrar em contato com o Serviço de Quarentena de Animais no ponto de entrada esperado;
- O resultado da titulação de anticorpos deve ser maior ou igual a **0,5 IU/ml**;
- O RESULTADO DO TESTE É VÁLIDO POR 2 ANOS após a coleta da amostra de sangue para o teste sorológico, desde que, após a colheita da amostra de sangue para a sorologia, se mantenha a vacinação antirrábica dentro do período de efetividade;
- Caso o animal chegue ao Japão com o período de efetividade da vacinação vencido, é necessário efetuar novamente o teste sorológico para raiva;

- Caso tenha apresentado uma titulação inferior a 0,5 IU/ml, será requerido nova sorologia;
- O RESULTADO ORIGINAL DA SOROLOGIA DEVERÁ SER ENTREGUE NO PONTO DE INGRESSO NO JAPÃO.

4. PERÍODO DE ESPERA – 180 DIAS:

- O período de espera será de pelo menos 180 dias (o dia da colheita de sangue para a sorologia será o dia 0);
- Quando esse período não puder ser respeitado, o animal deverá ser quarentenado em um estabelecimento do Serviço de Quarentena Animal do Japão até completar os referidos 180 dias;
- Se, depois de cumprido o período de espera após o teste sorológico, a validade da vacinação ou teste sorológico se expirar, deverá ser realizada outra imunização ou novo teste, após o qual não será necessário se respeitar outro período de espera. Nesse caso, a vacinação e o teste sorológico têm que estar dentro do período de efetividade e o resultado deve ser superior ou igual a 0,5 IU/ml;

5. NOTIFICAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA:

- O importador deverá notificar o Serviço de Quarentena Animal do ponto de entrada no Japão com pelo menos 40 dias de antecedência, por correio, fax ou e-mail;
- O modelo do Formulário de Notificação está disponível na página:
<http://www.maff.go.jp/aqs/english/animal/dog/import-other.html#notification>;
- Para cães: “Notification for Import of Dogs under the Rabies Prevention Law and the Domestic Animal Infectious Diseases Control Law”
Para gatos: “Notification of Import of Animals under the Rabies Prevention Law”;
- A notificação também pode ser feita online por meio do NACCS (Nippon Automated Cargo and Port Consolidated System):
<https://webaps.nac6.naccs.jp/dfw/prod/anau/anipas/AOWZ01/OWZ01W02O.do>;

6. FLUXOGRAMA DA EMISSÃO:



7. DEMAIS PRECAUÇÕES:

- Os pontos de entrada de cães no Japão são restritos, verifique previamente o local adequado para desembarque no país;
- No Formulário de Notificação preencha claramente a indicação de “contato”;
- A Notificação pode ser feita dentro do período de espera;
- A Notificação encaminhada fora do prazo de 40 dias prévios ao embarque não será aceita;
- Se no momento do envio da Notificação ainda não estiver estabelecido o local exato de entrada no país, posteriormente poderá ser feita a “Modificação de Notificação para Importação de Animais”;
- Após a entrega da Notificação, o Serviço de Quarentena Animal do Japão emitirá a “APROVAÇÃO PARA A INSPEÇÃO DE IMPORTAÇÃO DE ANIMAIS”, documento necessário para a emissão do Certificado Veterinário Internacional, para a inspeção de importação, nos procedimentos de desembarque e para o embarque em algumas companhias aéreas.

8. INSPEÇÃO CLÍNICA PRÉ-EXPORTAÇÃO:

- Antes de sair do Brasil, todos os cães e gatos deverão passar por uma avaliação clínica realizada por médico veterinário privado ou oficial, preferencialmente logo antes do embarque, porém se aceita um período de até 10 dias de antecedência;
- Atestado de Saúde deverá ser emitido no modelo **AS-4 Japão** disponibilizado pela própria ferramenta durante a solicitação. Deverá ter seus campos em branco preenchidos COM CANETA AZUL, ser carimbado e assinado pelo médico veterinário emissor EM AZUL.

- **Obrigatoriamente deve ser lido o microchip do animal durante esta avaliação clínica. É exigido que seja anexado foto no ato da leitura onde consiga se identificar animal e confirmar o microchip no leitor.**
- **Deverá ser anexado um arquivo de imagem do Atestado com boa resolução e sem reflexos.**
- Nessa avaliação clínica, os cães devem estar livres de sinais clínicos de raiva e leptospirose e os gatos livres de sinais clínicos de raiva e deve ser feita a leitura do microchip.

9. EMISSÃO DO CERTIFICADO VETERINÁRIO INTERNACIONAL - CVI:

- Após a emissão do CVI com assinatura digital do Auditor Fiscal Federal Agropecuário, médico veterinário oficial do MAPA, deverá o Médico Veterinário Particular responsável pela solicitação imprimir em boa resolução (frente e verso) o CVI, carimbar e assinar com caneta AZUL no campo específico do médico veterinário particular, isto é, no centro da página 2)
- **A PARTIR DO DIA 01/04/2023 não será mais necessária a chancela em uma unidade VIGIAGRO.**

Passo a Passo para solicitação do CVI para Japão e instrutivo para habilitação no módulo de médico veterinário se encontra no Manual do Cidadão

Para dúvidas pontuais, não descritas no Manual do Cidadão, quanto à emissão do CVI online entre em contato: cvi.vigiagro@agricultura.gov.br